



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES,
ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO e
DEFLAGRAÇÃO DO RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022

Às 08:00 h (oito horas) do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Siriri, situada na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri/SE, onde estão reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 03/2022, para o credenciamento, recebimento dos envelopes, abertura da proposta, Negociação, Habilitação e Deflagração do Resultado, relativos ao Pregão presencial nº 13/2022, objetivando a contratação de empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de Combustíveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Siriri, Estado de Sergipe, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O Pregoeiro, em aplicação subsidiária ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Pregão à apreciação da Assessoria Jurídica, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o art. 4º, I e V, da Lei de Pregão, e art. 9º inciso I, alínea b da Lei Municipal 280/2017, com redação alterada pela Lei 322/2019, foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, no Jornal do Dia, no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, além de se ter afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública.

No dia marcado, compareceu apenas a empresa: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA.

Inicialmente o Senhor Pregoeiro, recolheu os envelopes contendo a credenciamento, a proposta, e os documentos de habilitação, em seguida foi realizado o devido credenciamento da empresa presente, estando a mesma devidamente credenciada e representada, além de apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação.

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta, e após criteriosa análise, realizada pelo licitante e pelo Sr. Pregoeiro, constatou-se que a empresa AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, atendeu aos requisitos exigidos no Edital, portanto teve sua proposta classificada e apta a continuar no certame. Sendo assim o Pregoeiro deu cumprimento às formalidades da Lei de Licitações com a devida rubrica e de imediato foi realizado o necessário cadastramento da proposta.

Logo após, verificando-se a presença de apenas uma empresa participante do certame, e constatada a impossibilidade de realização da fase de lances, o Sr. Pregoeiro realizou a devida negociação que resultou nos seguintes valores finais conforme informações abaixo:

A empresa: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, sagrou-se classificada nos itens **Gasolina Comum**, com o valor unitário de **R\$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos); sagrou-se classificada no **item Óleo Diesel S10**, com o valor unitário de **R\$ 6,00** (seis reais) e **no item Etanol Hidratado**, com o valor unitário de **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos).

Finalizada a negociação, o Senhor Pregoeiro realizou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, onde foi constatado que a mesma apresentou o Certificado da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANP, vencido, argumentando a impossibilidade de conseguir um novo certificado devidamente atualizado, em virtude de a Agência Nacional do Petróleo – ANP, não está disponibilizando este documento desde o mês de agosto do corrente ano, devido a ataques cibernético que sofreu no dia 04/08/2022, conforme segue cópia do email recebido pela licitante, momento em que disponibiliza apenas a outorga das autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, conforme segue também anexado aos documentos de habilitação. Sendo assim procedemos uma breve diligência acessando o site da ANP – Agência Nacional do Petróleo e constatamos a veracidade das informações passada pela empresa licitante.

Ato contínuo o Senhor Pregoeiro considerou a regularidade da documentação apresentada, declarando que a empresa AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA atendeu plenamente as exigências do edital, portanto sendo a mesma declarada habilitada, em seguida deu-se cumprimento às formalidades da Lei de Licitações, com a devida rubrica. Não havendo nenhuma manifestação do licitante presente no interesse de interpor recurso, ao que renunciou, expressamente. Em assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou efetivamente vencedora do certame, a empresa: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, em todos os itens, conforme identificação e valores acima expostos.

Em seguida, foi dado o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da proposta reformulada, para que o processo seja encaminhado para homologação.


Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

Siriri, 22 de dezembro de 2022.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro


TAYNARA OLIVEIRA MENESES
Equipe de Apoio


MANOEL DAVI DOS SANTOS
Equipe de Apoio


TAMARA MELO DA SILVA
Equipe de Apoio

EMPRESA/RESPONSÁVEL:


AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA